

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PIAUÍ E O CONSELHO REGIONAL DE
CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 23ª REGIÃO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito sob o CNPJ 05.805.924/0001-89, situado nesta capital, na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP 64.000-060, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, aqui denominada simplesmente **PROCURADORIA**, e do outro o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 23ª REGIÃO**, localizado na Rua Mato Grosso, nº 275, bairro Ilhotas, Teresina - PI, inscrito sob CNPJ 05.805.775/0001-58, neste ato representada por seu Presidente, Dr. **PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE NOGUEIRA LIMA**,

RESOLVEM aditar o Termo de Cooperação, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, aditar o Termo de Cooperação Técnica firmado em 23 de setembro de 2015, a fim de alterá-lo, visando a prorrogação da vigência por mais 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente aditivo tem vigência com efeitos a partir da assinatura dos signatários.

Para sua completa eficácia, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí – DOEMP fica a cargo do MPPI, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 61 e artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ressalvadas as modificações feitas nesse Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação, do qual este fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí

PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE NOGUEIRA LIMA

Presidente do CRECI-PI / 23ª Região



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, **Procuradora-Geral de Justiça**, em 07/10/2020, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://seiapp1h.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0028090** e o código CRC **36C328BC**.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 23ª REGIÃO .

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito sob o CNPJ 05.805.924/0001-89, situado nesta capital, na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP 64.000-060, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, aqui denominada simplesmente **PROCURADORIA**, e do outro o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 23ª REGIÃO**, localizado na Rua Mato Grosso, nº 275, bairro Ilhotas, Teresina - PI, inscrito sob CNPJ 05.805.775/0001-58, neste ato representada por seu Presidente, Dr. **PEDRO HENRIQUE DE ANDRANDE NOGUEIRA LIMA**, Brasileiro, residente e domiciliada nesta capital.

RESOLVEM aditar o Termo de Cooperação, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, aditar o Termo de Cooperação Técnica firmado em 23 de setembro de 2015, a fim de alterá-lo, visando a prorrogação da vigência por mais 5 (cinco) anos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente aditivo tem vigência com efeitos a partir da assinatura dos signatários. Para sua completa eficácia, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí – DOEMP fica a cargo do MPPI, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 61 e artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ressalvadas as modificações feitas nesse Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação, do qual este fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí


PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE NOGUEIRA LIMA
Presidente do CRECI-PI / 23ª Região

5. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

5.1. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS -CRECI 23ª REGIÃO .

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito sob o CNPJ 05.805.924/0001-89, situado nesta capital, na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP 64.000-060, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Dra. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, aqui denominada simplesmente PROCURADORIA, e do outro o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS -CRECI23ª REGIÃO, localizado na Rua Mato Grosso, nº 275, bairro Ilhotas, Teresina -PI, inscrito sob CNPJ 05.805.775/0001-58, neste ato representada por seu Presidente, Dr. PEDRO HENRIQUE DE ANDRANDE NOGUEIRA LIMA, Brasileiro, residente e domiciliada nesta capital.

RESOLVEM aditar o Termo de Cooperação, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO Constitui objeto do presente, aditar o Termo de Cooperação Técnica firmado em 23 de setembro de 2015, a fim de alterá-lo, visando a prorrogação da vigência por mais 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO O presente aditivo tem vigência com efeitos a partir da assinatura dos signatários. Para sua completa eficácia, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí -DOEMP fica a cargo do MPPI, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 61 e artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Ressalvadas as modificações feitas nesse Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação, do qual este fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí

PEDRO HENRIQUE DE ANDRANDE NOGUEIRA LIMA

Presidente do CRECI-PI / 23ª Região